



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 389/2002 DE 07 DE JUNHO DE 2002

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e da outras providências legais que especifica”.

Nilson Polizel, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, um convênio de reciprocidade para isenção mútua, entre a Prefeitura Municipal de Zacarias-SP, e a SABESP, das despesas Administrativas incidentes sobre serviços de prolongamento de rede e água com ou sem esgotos.

Art. 2º - As condições e termos do Convênio, são as estabelecidas na minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei, não podendo, uma vez aprovada, sofrer qualquer alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Zacarias - SP, 07 de Junho de 2002

Nilson Polizel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra;

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente